

1ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação da executada **Iracy Fernandes dos Santos (CPF 904.762.478-53)**, seu marido se casada for, demais ocupantes do imóvel, bem como eventuais credores hipotecários, expedido nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Reginal Célia Gomes Ferazzini, Vincius Gomes Ferazzini, Guilherme Gomes Ferazzini e Beatriz Gomes Ferazzini**. Proc. **0023028-27.2010.8.26.0008**.

O Dr. **Fábio Rogério Bojo Pellegrino**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça — A 1ª Praça terá início no dia **23/08/16**, às **11:00h** e se encerrará no dia **26/08/16**, às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **26/08/16**, às **11:01h** e se encerrará no dia **16/09/16**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariângela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, na forma do artigo 13 do Provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do Provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, § único do Código Tributário Nacional. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento).

Do Acordo – Caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e no caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)s exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – um terreno situado à Rua Sexto Empírico, Vila Real na Vila Formosa, medindo 6,00m de frente, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 21,80m, confinando com a cada de nº 32 de Silvio Ponte, do lado esquerdo mede 22,20m, confinando com a casa de nº 40 de Geraldo Florencio dos Santos, e nos fundos tem a mesma medida da frente, onde confronta com propriedade de Gercino Alves de Souza, encerrando a área de 132,00m², dista 108,00m do alinhamento da Rua Diomar Ackel, medida esta tomada no vértice do Ângulo formado na intersecção do alinhamento de ambas as ruas, situado referido terreno do lado direito de quem da Rua Diomar Ackel entra na Rua Sexto Empírico. Imóvel objeto da matrícula nº 57.930 do 9º CRI/SP e C.M. 303.033.0169-1.

Segundo laudo o imóvel situa-se na Rua Sexto Empírico, nº 118, Vila Matias na Vila Formosa, Capital/SP, possuindo no terreno três moradias existentes:

Moradia “A” (ocupada pela executada) situa-se na parte intermediária do terreno, distribuída por vários níveis de uso comum com terceiros (com a garagem de uso exclusivo da executada). Possui sala, copa/cozinha, dormitório do casal e banheiro e uma “escada em caracol” que acessa o piso superior originalmente de cobertura, desta moradia analisada. O pavimento da laje da cobertura da casa possui um dormitório com banheiro, lavanderia e terraço, ocupando toda laje que seria de cobertura do corpo principal.

Moradia “B” é um sobrado situado nos fundos do terreno. Possui no térreo: sala, cozinha, banheiro e lavanderia e, no pavimento superior dois dormitórios.

Moradia “C” situa-se na parte intermediária do terreno, possuindo apenas um pavimento com área construída de 48,00m². Compõe esta moradia “quarto, sala, cozinha, banheiro e quarto pequeno” podendo ainda utilizar o corredor do recuo lateral do imóvel como “quintal” em comunhão com os ocupantes da moradia “B”.

O total de área construída homogeneizada é de 233,00m².

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra.

Ônus – Nada consta além da penhora exequenda (Av.9 de 19/08/11).

Avaliação (outubro/2012) – R\$357.000,000.

Fica a Executada, seu marido se casada for, demais ocupantes, bem como eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do § único do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

SP, 24.06.16.

Fábio Rogério Bojo Pellegrino
Juiz de Direito